LEI Nº 4630/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 31 DE JANEIRO DE 1989.

LUIZ FREIRE.
Prefeito.

Art. 1º — O art. 3º da Lei Municipal nº 4523/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

..... Art. 3º - O imóvel a que se reportam os artigos anteriores, objeto da presente doação, destina-se a instalação de uma Unidade de Serviço da Caixa Econômica Federal, nos termos do Convênio celebrado e suas rerratificações, entre a Prefeitura Municipal de Olinda, Caixa Econômica Federal, Fundação Roberto Marinho e a TV Globo Ltda., para o desenvolvimento do Projeto Institucional de Interesse Cultural na área de Preservação de Monumentos Históricos e Artísticos tombados.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de janeiro de 1989.

VANILDO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES
1º Secretário

MANOEL SATIRO
2º Secretário

f.